

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE MISSÃO VELHA-CE

EDITAL Nº 01, 16 DE MARÇO DE 2017.

“Convocação para o Fórum de Eleição representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI de Missão Velha-CE”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842/94 Política Nacional do Idoso, a Lei Federal nº 10.741/03 Estatuto do Idoso e a LEI MUNICIPAL Nº 012, 23 de fevereiro de 2006 a qual dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MISSÃO VELHA (CMDI) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação neste Conselho, de acordo com a LEI Nº 012, 23 de fevereiro de 2006,

CONVOCA:

Art.º 1º Os representantes da Sociedade Civil, os quais sejam de entidades e/ou organizações que desenvolvam ações voltadas a pessoa idosa, sindicatos que possuam em seu quadro sindicalista pessoa idosa e associações comunitárias, escolhidos em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Missão Velha, titulares e suplentes, para o triênio 2017/2020, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia 21 de março de 2017, às 13hrs, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, situada à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e na página oficial do município.

Maria Dalva Silva Ribeiro
Secretária do Trabalho e Assistência Social

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MISSÃO VELHA PARA O TRIÊNIO DE 2017/2020.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelo integrantes da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais.

§1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, representantes da sociedade civil para o triênio 2017/2020;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente poderá participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, as entidades que desenvolvam ações voltadas para a pessoa idosas, Sindicatos que possua pessoas idosas em seu quadro sindicalista e associações comunitárias.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O Processo de Escolha se dará no dia 21 de março de 2017, às 13hrs, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situado à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Art. 5º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDI.

Art. 6º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão em número de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes dos representantes de entidades e/ou organizações que desenvolvam ações voltadas a pessoa idosa, 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de entidades sindicais que possua pessoa idosa em seu quadro sindicalista, 01 (um) titular e 01(um) suplente de associação comunitária, escolhidos em Fórum próprio:

§ 1º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

- I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;
- II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.
- III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.
- IV- Após a apuração a comissão organizadora, lavrará a ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 7º - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha-CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a parte logística no dia 21 (vinte e um) de março de 2017.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 10 – Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado e ata no decorrer do mesmo.

Missão Velha/CE, 16 de março de 2017.



Maria Dalva Silva Ribeiro
Secretária do Trabalho e Assistência Social